

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 593, DE 13 DE SETEMBRO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão reali-
zada no dia 11/9/1 957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito no valor de R\$ 10 870 000,00 (dez milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

111	8 00 1 - Pessoal Variável	2 279,80
111	8 00 3 - Material de Consumo	18 000,00
111	8 00 4 - Despesas Diversas	28 126,00
131	8 09 3 - Material de Consumo	100 000,00
131	8 09 4 - Despesas Diversas	100 000,00
221	8 89 3 - Material de Consumo	50 000,00
231	8 89 3 - Material de Consumo	50 000,00
241	8 85 1 - Pessoal Variável	300 000,00
241	8 85 3 - Material de Consumo	250 000,00
251	8 63 1 - Pessoal Variável	2 850 000,00
261	8 81 1 - Pessoal Variável	300 000,00
271	8 88 3 - Material de Consumo	150 000,00
271	8 88 4 - Despesas Diversas	1 400 000,00
301	8 80 3 - Material de Consumo	50 000,00
311	8 81 1 - Pessoal Variável	400 000,00
311	8 81 3 - Material de Consumo	300 000,00
321	8 82 1 - Pessoal Variável	750 000,00
321	8 82 3 - Material de Consumo	1 000 000,00
331	8 89 1 - Pessoal Variável	650 000,00
421	8 33 3 - Material de Consumo	50 000,00
451	8 25 1 - Pessoal Variável	550 000,00
521	8 77 4 - Despesas Diversas	700 000,00
621	8 29 4 - Despesas Diversas	41 000,00
721	8 91 4 - Despesas Diversas	480 000,00

731	8 95 4 - Despesas Diversas	50 000,00
931	8 99 4 - Despesas Diversas	250 594,20

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as verbas abaixo discriminadas:

241	8 85 2 - Material Permanente	100 000,00
251	8 63 2 - Material Permanente	100 000,00
311	8 81 2 - Material Permanente	70 000,00
321	8 82 2 - Material Permanente	300 000,00
421	8 33 2 - Material Permanente	500 000,00
451	8 25 2 - Material Permanente	300 000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) anulação de verbas de que trata o artigo 2º.. 1 370 000,00
- b) excesso de arrecadação previsto para o presente exercício 9 500 000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, em treze de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor